



LEI N.º 2 4 8 0
(29 DE DEZEMBRO DE 1994)

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a suportar despesas que especifica e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suportar despesas com a locação de imóvel para abrigar a família da Sra. ERO-TILDES DE SOUZA BENTO, residente neste Município, na Rua Rubens Crispim nº 122, Jardim Monte Alegre, que teve sua residência danificada em virtude de queda de muro existente.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas acima previstas será no importe de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e será suportado com verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 29 de dezembro de 1994.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

ma/vam
[assinatura]